



# PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito  
Gestão 2013-2016

## LEI MUNICIPAL N.º 0955/2016.

**SÚMULA:** Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial para atender repasse de Recursos do Ministério da Saúde através do Fortalecimento do Colegiado de Gestão dos Fundos Municipais de Saúde, e dá outras providências.

O Senhor **Adalto José Zago**, Prefeito do Município de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei...

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a instituir Crédito Adicional Especial na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO/2016, aprovada pela Lei Municipal nº 929/2015 e no orçamento programa LOA/2016, aprovada pela Lei Municipal nº 932/2015, através de dotação específica para o atendimento de transferências financeiras.

**Art. 2º** - A inclusão do Crédito Adicional Especial será no montante de **R\$ 2.800,00** (dois mil e oitocentos reais), no Fundo Municipal de Saúde, na seguinte especificação:

**Fonte de Recurso:** 0.1.42.000000 – Transf. Recursos Saúde União/Fortalecimento do Colegiado de Gestão.

**Meta Física:** Atender despesas com reuniões do colegiado de gestão em Saúde Pública (junho/dezembro/2016).

**Órgão:** 06 – Sec. Munic. de Saúde  
**Unid. Orçament.:** 002 – Fundo Municipal de Saúde  
**Função:** 10 – Saúde  
**Sub-Função:** 122 – Administração geral  
**Programa:** 0090 – Saúde com Equidade e Integ. - Gestão do SUS Bloco V  
**Proj./Atividade:** 2.101 – Manutenção do Fortalecimento do Colegiado de Gestão  
**Cat. Econômica:** 3.390.30 – Material de Consumo

**Artigo 3º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto no artigo anterior, fica o poder executivo autorizado a utilizar o recurso parcial, conforme artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte dotação orçamentária: 06.001.10.301.0090.3.390.30-00 **R\$ 2.800,00**

**Fonte de Recurso:** 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Apiacás MT, 15 de junho de 2016.

**Adalto José Zago**  
Prefeito Municipal